



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.411, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Institui Campanha Aluno Consciente, e dá outras providências."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei denomina-se "Campanha Aluno Consciente" tem como finalidade educar as Escolas da Rede Municipal de Ensino desativando projetos que possam chamar atenção de fatos e ocorrências que foram ou estão em andamento nos principais meios de comunicação:

- I - Bullying;
- II - Pedofilia;
- III - Drogas ilícitas;
- IV - Rosembo e/ou Alcos de Vendalismo;
- V - Etnia;
- VI - Outros atos.

Art. 2º. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e escolas dos temas a serem desenvolvidos, preferencialmente com alunos do Ciclo II (5º a 9º) e posteriormente alunos do Ciclo I (3º ao 5º ano).

Art. 3º. São objetivos da Campanha conscientizar os alunos através de:

- I - Concurso de redação;
- II - Concurso de cartazes;
- III - Exibição de Filmes;
- IV - Peças teatrais;
- V - Palestras com debates.

Art. 4º. As Escolas participantes deverão informar previamente a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação sobre quais critérios serão utilizados na escolha do tema a ser desenvolvido e período de realização do evento.

Art. 5º. Será de competência da Direção de cidade Escola quando da programação da "Campanha Aluno Consciente" envolver os familiares, a Associação de Pais e Mestres - AMP, comunidade local e demais alunos comerciantes - "Amigos da Escola" para fazerem parte:

- I - Quando da realização de concursos, fazendo parte do grupo de jurados;
- II - Evencimento palestras ou prestarão depoimentos de experiências vividas;
- III - Outras atividades afins.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em 27 de abril de 2017, 4565 da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Público-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPATO
Diretora do Departamento de Administração Geral

De Autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.413, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.000, de 11 de dezembro de 2.000."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.000, de 11 de outubro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica oficializado no Calendário de Eventos Esportivos de Itaquaquecetuba, a CORRIDA E CAMINHADA da Associação Casa de Criança Zenaida de Souza Lima, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com data a ser definida pela Comissão Organizadora."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPATO
Diretora do Departamento de Administração Geral

De Autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Público-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPATO
Diretora do Departamento de Administração Geral

De Autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.412, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Altera a redação do Memorial descritivo que trata o art. 1º da Lei nº 1.601, de 22 de abril de 1996."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. O Memorial Descritivo de que trata o art. 1º da Lei nº 1.601, de 22 de abril de 1996, passa a contar com a seguinte redação:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Sobre uma área de terreno, situado de uma área maior de 72.620,00m², situado no Lote - Bairro do Cubatã, neste Município, matriculado no matriculo de imóveis no livro nº 00, ficha 01 e matrícula de nº 7.822 em 02 de março de 1979, de propriedade de Jorge Wencelau Shitoko, situado com fraco para a Servidão e com 10,40 metros, confronta com a rua de Serviço, do lado esquerdo de quem da servidão oha mede 12,00 metros e confronta com propriedade de Dora Cordeiro Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda., e do lado direito de quem da servidão oha mede 12,00 metros e confronta com o remanescente do imóvel, e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o remanescente do imóvel, perfazendo uma área

de 120,00m².

Art. 2º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em 27 de abril de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Público-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPATO
Diretora do Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.414, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.000, de 11 de dezembro de 2.000."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.000, de 11 de dezembro de 2.000, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - No elaboração dos Contratos de Locação e comodato de prédios de propriedades particulares para o Município, poderá constar cláusula sobre a isenção do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel locado ou cedido em comodato, cláusula essa que vigorará até os vencimentos dos respectivos contratos."

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do or-

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPATO
Diretora do Departamento de Administração Geral

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Público-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPATO
Diretora do Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.415, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.052, de 09 de agosto de 2013."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.052, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a fraccional de São Paulo ao Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) um imóvel público domínial, situado na zona urbana do Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, com área de 486,66m² quadrados e sita a seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), conforme segue e descrevo:"

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo - 17.457/2014
Proprietário - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.
Inscrição cadastrel - 44453.82.33.0557.
Área "6.2" = 486,66m² Matrícula 10.769 - RT.

DESCRIÇÃO

"Lote "B.2" inicia-se no ponto "5.B" travado no alinhamento direito da Rua Ademar na divisa com o lote B.1 do qual segue pelo alinhamento da cidade Rua na distância de 15,93 metros até o ponto S.A, daí cefete a direita deixando a Rua e segue confrontando com Conjunto Residencial Portal do Sol na distância de 31,17 metros até o ponto B.5, daí defete a direita e segue confrontando com o Conjunto Residencial Portal do Sol na distância de 15,04 metros até o ponto B.4.1, daí defete a direita e segue confrontando com o lote "B.1" na distância de 28,87 metros até o ponto S. B de onde se tem o muro da referida edificação, perfazendo uma área de 486,66m² quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPATO
Diretora do Departamento de Administração Geral

seguje confrontando com Conjunto Residencial Portal do Sol na distância de 31,17 metros até o ponto B.5, daí defete a direita e segue confrontando com o Conjunto Residencial Portal do Sol na distância de 15,04 metros até o ponto B.4.1, daí defete a direita e segue confrontando com o lote "B.1" na distância de 28,87 metros até o ponto S. B de onde se tem o muro da referida edificação, perfazendo uma área de 486,66m² quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Público-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPATO
Diretora do Departamento de Administração Geral

ASSINE O DAT

ASSINANDO O DIÁRIO DO ALTO TIETE VOCÊ ENTRA PARA O CLUBE DO ASSINANTE QUE SÓ COM OS DESCONTOS JÁ PAGA SUA ASSINATURA!



LIGUE 4735-8013



PROCESSO 0005711-70.2007.8.26.0606 (606.01.2007.005711) - DESAPROPRIAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA/DL 3.365/94 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS EFETUADOS - PROCESSO Nº 0005711-70.2007.8.26.0606 CLASSE: ASSUNTOS: DESAPROPRIAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA/DL 3.365/94 FREQUENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - REQUERIDO: NOME DA PARTE PASSIVA PRINCIPAL: 1. CAMPO EXCLUÍDO DO BANCO DE DADOS - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 16 (DEZ) DIAS EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROC. Nº 0005711-70.2007.8.26.0606. O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DO FORO DE SUZANO, ESTADO DE SÃO PAULO, DR (A) LUCIENE PONTIROLL BRANCO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIEREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, QUE NOS AUTOS DA AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM, PROCESSO Nº 0005711-70.2007.8.26.0606 (606.01.2007.005711), QUE A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP move e ALEXANDRE BORBELY e OUTROS, em RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO - COLETOR TRONCO SÃO BERNARDINO 8399 MM, NUMA ÁREA DE 45.22m², LOCALIZADA NA RUA MARGINAL, S/Nº, LOTE N.º 70 DO VERANEO JORJÁ, BAIRRO DO RIO ABAIXO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SUZANO, DESTACADA DA TRANSCRIÇÃO Nº 1.768, DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SUZANO, ESTADO DE SÃO PAULO, TENDO A SABESP DEPOSITADO A IMPORTÂNCIA DE R\$5.110,97 (NOVE MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) FOI DEFERIDO A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL, PARA QUE TERCEIROS INTERESSADOS VENHAM, NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPUGNAR O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA COMO OFERTA PREVIA E INDENIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DO DECRETOLÉI 3.654/11, CONTADO O PRAZO A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, O QUAL SERÁ, POR EXTRATO, AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI, NADA MAIS DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SUZANO, AOS 16 DE MARÇO DE 2017 - ADV. ANA LUCIA KELEK (OAB 148615-SP), ADILSON GAMBINI MONTEIRO (OAB 149619-SP), JOÃO CARLOS VITAL (OAB 216796-SP), PAULO RICARDO SANTOS SILVA (OAB 235105-SP) ENI DA ROCHA (OAB 54843-SP).

Água, cuide bem desse bem. Porque cada gota vale muito.



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Extrato de Termo Aditivo - Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Contratada: Kon Teto Comercial Ltda. - Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no aparelho de ar-condicionado, modelo Atlas 5439S, de propriedade desta Prefeitura - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Modelo: Prorrogar o prazo contratual - Data de Assinatura: 15/05/17.

Extrato de Contrato nº 39/17 - Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Contratada: L. de S. Nogueiras - Me - Objeto: Contrato para manutenção contratada e preventiva da Rede de Gases e Acessórios, para a Rede de Atenção à Saúde Municipal Modalidade: Convite nº 05/27 - Prazo: 12 meses - Valor: R\$ 71.760,00 - Data de Assinatura: 16/05/17.

Projeto Presentat nº 13/17
Objeto: Registro de Preços de itens reagentes e insumos para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Urgência e Emergência deste Município - Aquisição e homologação, dentre da inscrição dos autos, restou adjudicat e objeto à Empresa: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S.A., CNPJ nº 07.101.000/0001-00 e VIGIP, DISTRIBUIDORA DE DROGAS - LTDA., CNPJ nº 03.918.000/0001-00.

Mamorú Nakashima - Prefeito Municipal Itaquaquecetuba, 16 de maio de 2017.

ASSOCIE SUA EMPRESA AO CLUBE DO ASSINANTE GRUPO MOGI NEWS.

Coloque sua empresa em nossa divulgação do Mogi News e Diário do Alto Tietê.



Imóveis em toda a região e para todos os gostos!

Ligue agora mesmo!

clube
Diário do Alto Tietê
4735-8013

Clube
Mogi News
4735-8009